



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL Nº 129/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR

DOCTORADO E MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

INGRESSO SUPLEMENTAR 2023/2

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo de Seleção aos Cursos de Doutorado em Ciência da Computação e Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

Devido ao calendário acadêmico da UFPEL, este processo seletivo prevê que o ingresso dos candidatos selecionados seja realizado em duas turmas: (i) a primeira turma no dia 07 de agosto de 2023, que marca o início do segundo semestre letivo de 2023 no PPGC (2023/2) e (ii) a segunda turma no dia 23 de outubro de 2023, que marca a retomada do segundo semestre letivo de 2023 no PPGC (2023/2), após recesso para alinhamento com o calendário letivo dos cursos de graduação na UFPEL.

Para ingressantes do Mestrado na segunda turma, no dia 23 de outubro de 2023, será exigido o Diploma de graduação no momento da matrícula.

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPEL deverão ser realizadas no período de **05 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023**.
2. As inscrições são efetuadas eletronicamente pela entrega da documentação requerida e pelo preenchimento do Requerimento de Inscrição, ambos por meio do site <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-2/>.
3. Poderão candidatar-se ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de curso de Mestrado em qualquer área. Candidatos apenas com diploma de curso superior poderão ser considerados caso demonstrem ampla capacidade de produção científica, conforme Seção IV deste Edital.
4. Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado Acadêmico os portadores de diploma de curso superior em qualquer área.
5. É vedada a candidatura nos processos seletivos de ambos os cursos, mestrado e doutorado, descrito neste Edital, pelo mesmo candidato. Caso ocorra a inscrição em ambos os cursos, a última inscrição realizada será considerada.
6. A documentação a ser enviada para o Processo Seletivo deverá ser digitalizada e fornecida em formato PDF (exclusivamente), até a data limite para as inscrições, descrita na Seção II. Os seguintes itens

deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site:

- a. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado, do Candidato;
- b. Diploma de graduação OU atestado de conclusão de curso OU atestado de provável formando (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma de graduação) OU atestado de provável formando indicando que irá concluir o curso até a data de matrícula (conforme item 10) no caso de ingresso na segunda turma (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma de graduação);
- c. Se aplicável, cópia do diploma de Mestrado OU comprovação de cumprimento de todos requisitos para obtenção do diploma OU atestado indicando que irá concluir o seu curso de Mestrado até a data da matrícula (conforme item 10), no caso de ingresso na segunda turma;
- d. Históricos escolares atualizados dos cursos de Mestrado, se aplicável, e Graduação;
- e. Carteira de Identidade;
- f. CPF, se não disponível na carteira de identidade;
- g. Título de Eleitor;
- h. Certificado de quitação com serviço militar, ou equivalente, se aplicável;
- i. Certidão de Casamento, no caso de mudança do nome;
- j. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

- k. Estão isentos da taxa de inscrição os alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta Universidade. Estes devem, em substituição ao comprovante de pagamento, fornecer atestado de matrícula no curso de origem.
- l. A pessoa que se autodeclarar negra deverá fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de **banca presencial de heteroidentificação** a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, conforme o cronograma apresentado na Seção II deste Edital;
- m. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;
- n. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;
- o. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação;
- p. A pessoa candidata por ações afirmativas opta pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas

vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;

- q. A pessoa travesti ou transexual que se inscrever para o ingresso por ações afirmativas para essa categoria deve preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em Anexo a este Edital), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
7. Para candidatos selecionados, a Documentação original deverá ser apresentada no ato da matrícula, bem como cópia impressa de tais documentos.
8. As seguintes informações devem ser providas pelo Candidato no preenchimento do Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico:
- Dados de identificação e de formação;
 - Selecionar a turma de ingresso: (i) primeira turma, em 07 de agosto de 2023, ou (ii) segunda turma, em 23 de outubro de 2023;
 - O candidato poderá indicar, artigos publicados ou aceitos para publicação de sua autoria ou coautoria, para serem avaliados, conjuntamente com comprovantes que permitam a verificação da efetivação da publicação ou do aceite de publicação;
 - Nome de até três docentes, entre os especificados no item 11, como indicação de possível Orientador, no mestrado ou no doutorado, no caso de admissão ao Programa;
 - O candidato, se selecionado, poderá ser alocado a qualquer Docente do Programa para orientação, independente das indicações de possíveis orientadores realizadas pelo candidato. No entanto, o Candidato deve atentar ao preenchimento destas indicações de forma a auxiliar o processo de alocação das vagas;
 - Os candidatos ao doutorado devem também incluir um Projeto de Doutorado.
 - Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
9. Informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa, por telefone (53) 3284-3860, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>) ou por e-mail (ppgc@inf.ufpel.edu.br).

II - DO CALENDÁRIO

10. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

ETAPA	DATAS
Inscrições	05 a 26 de junho de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	30 de junho de 2023
Prazo para interposição de recurso às inscrições homologadas	03 de julho de 2023
Divulgação das inscrições homologadas após período recursal	05 de julho de 2023
Defesas de memorial e projeto (para candidatos ao Doutorado)	07 e 11 de julho de 2023
Divulgação do resultado	13 de julho de 2023

Prazo para interposição de recurso aos resultados	16 de julho de 2023
Divulgação do resultado após período recursal	18 de julho de 2023
Realização das bancas presenciais de heteroidentificação (NUAAD)	26 de julho de 2023
Período de matrícula - Turma 1	27 de julho a 02 de agosto de 2023
Período de matrícula - Turma 2	16 a 18 de outubro de 2023

III - DAS VAGAS

11. Neste edital o Programa oferece **21 (vinte e uma) vagas para ingresso no Mestrado e 15 (quinze) vagas para ingresso no Doutorado**, distribuídas entre os orientadores listados a seguir. Orientadoras(es) sinalizadas(os) com * (um asterisco) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Mestrado e Orientadoras(es) sinalizadas(os) com ** (dois asteriscos) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Doutorado neste processo seletivo. Informações sobre a área de trabalho dos orientadores encontram-se em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/docentes/>. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

Orientadores
Bruno Zatt
Daniel Palomino
Felipe de Souza Marques
Guilherme Ribeiro Corrêa
Leomar Soares da Rosa Junior
Luciana Foss**
Luciano Volcan Agostini
Marcelo Schiavon Porto
Marilton Sanchotene de Aguiar*
Patricia Jacques Maillard
Ricardo Matsumura Araujo**
Simone André da Costa Cavalheiro*
Tiago Primo
Ulisses Brisolara Correa*

11. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
12. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
13. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

14. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
15. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
16. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
17. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO

16. O Candidato terá sua inscrição homologada, podendo assim participar deste Processo de Seleção, caso tenha apresentado a documentação prevista na Seção I, nas condições explicitadas anteriormente. Candidatos com a documentação incompleta até o prazo estabelecido para término das inscrições não serão considerados aptos a participar deste Processo de Seleção.
17. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>).
18. Candidatos ao curso de Doutorado apenas com diploma de curso superior poderão ter a candidatura homologada na condição de que apresentem ampla capacidade de produção científica, comprovada pela publicação de pelo menos três artigos em conferência ou periódico em que a Computação seja a área principal de concentração e que seja classificado com Qualis A1, A2, A3 ou A4 (conforme classificação em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).

V - DA SELEÇÃO

19. Aos candidatos homologados ao curso de Doutorado será atribuída uma data e horário para realização da defesa do Projeto de Doutorado. Esta data e horário será informada no site do Programa, conjuntamente com os nomes dos candidatos homologados. As defesas ocorrerão no período especificado na Seção II deste Edital e serão avaliadas por Banca composta de três avaliadores. As defesas serão realizadas de forma oral, sem auxílio de material suplementar.
20. Os candidatos homologados e classificados serão ordenados, em ordem de maior pontuação para menor, de acordo com o especificado nas Seções VI ou VII deste Edital, dependendo do curso pretendido.
21. Os candidatos de Mestrado e Doutorado ordenados conforme Item 20 serão alocados aos orientadores do Programa habilitados à orientação.
22. A indicação dos três docentes para orientação não implica em preferência exclusiva, ou seja, um Candidato pode ser alocado à orientação de um Docente não indicado no formulário de inscrição.

VI - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO

23. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média ponderada (com arredondamento de duas casas decimais) de três critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Desempenho Acadêmico	2	0 a 5
B	Publicações Científicas	5	0 a 5
C	Projeto de Doutorado e entrevista	3	0 a 5

a. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem título de mestre é calculado a partir do Coeficiente de Rendimento na Pós-Graduação conforme item 28 deste edital.

b. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem somente título de graduação é calculado pela média de:

i. Média do Histórico Escolar de Graduação sem reprovações conforme item 27 deste edital.

24. O candidato a doutorado que zerar a nota em algum dos critérios A ou B OU obtiver nota menor que 3 no critério C será eliminado deste Processo de Seleção.

VII - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO

25. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média simples (com arredondamento de duas casas decimais) de dois critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	NOTA
A	Histórico escolar de graduação	0 a 5
B	Publicações científicas	0 a 5

a. A nota atribuída no item A será computada considerando o valor do histórico escolar de graduação sem reprovações.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

27. Pontuação para Histórico Escolar de Graduação:

a. A nota para o histórico de graduação será computada de acordo com o documento entregue durante o processo de inscrição e este não poderá ser atualizado após o fim do período de inscrições.

b. Para candidatos egressos de cursos de bacharelado e licenciatura em Computação ou áreas afins, a nota do histórico de graduação será atribuída conforme tabela abaixo. Para candidatos com média do histórico menor ou igual a 5,0, será atribuída nota 0,0 (zero). Para candidatos com média do histórico maior que 5,0, a nota será atribuída subtraindo a média do histórico por 5,0:

Média histórico (0-10)	Nota atribuída (0-5)
Menor ou igual a 5,0	0 (“zero”)
Maior que 5,0	Média histórico - 5,0

- c. Para candidatos egressos de cursos de nível tecnólogo OU de bacharelados e licenciaturas em outras áreas do conhecimento, serão atribuídos 2,0 (dois) pontos.
- d. Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a pontuação será dada pela mesma regra de Coeficiente de Rendimento da pós-graduação conforme detalhado item 29 deste edital.

28. Pontuação para Coeficiente de Rendimento:

- a. A nota para o Coeficiente de Rendimento será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma especificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

CONCEITO	NOTA
A	5,00
B	3,75
C	2,50
D	1,25

- b. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.

29. A nota para Publicações Científicas será calculada da seguinte forma:

- a. No caso de candidatura para bolsa de Mestrado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **TRÊS** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. No caso de candidatura para bolsa de Doutorado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **CINCO** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. Comprovantes que permitam a verificação da publicação ou do aceite para publicação devem ser anexados.
- b. Para cada artigo em que o candidato não for o primeiro autor, a nota será dividida por três.
- c. Cada publicação receberá uma pontuação considerando o Qualis da publicação conforme a tabela abaixo:

Qualis	Primeiro autor	Coautor
A1	5,00	1,67
A2	4,38	1,46
A3	3,75	1,25
A4	3,13	1,00
B1	2,50	0,83
B2	1,00	0,33
B3	0,50	0,17
B4	0,25	0,08
sem qualis	0,20	0,06

- d. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela Qualis referenciada na página web do PPGC (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- e. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- f. A pontuação final neste critério será calculada da seguinte forma: no caso de candidaturas ao Mestrado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por três, no caso de candidaturas ao Doutorado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por cinco.

30. Pontuação para o Projeto de Doutorado e entrevista:

1. A nota para o Projeto de Doutorado e entrevista será calculada considerando a média simples de três critérios:
 - I. Projeto de doutorado - 10 pontos (alinhamento com as linhas de pesquisa do programa (até 3 pontos), clareza na contribuição de inovação científica/tecnológica do projeto (até 5 pontos) e adequação do referencial teórico (até 2 pontos));
 - II. Memorial acadêmico - 10 pontos (trajetória em atividades de pesquisa e inovação (até 10 pontos)) ;
 - III. Entrevista - 10 pontos (motivação para realizar o curso de doutorado (até 5 pontos) e discussão dos impactos da contribuição da tese (até 5 pontos));
2. O candidato no momento da inscrição deve incluir um Projeto de Doutorado contendo as seguintes informações: Título, Introdução e Motivação, Objetivos, Metodologia, Memorial Acadêmico e Referências;

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

31. A lista dos nomes, em ordem alfabética, dos Candidatos Selecionados será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-2/>), indicando o Orientador designado e informações detalhadas do procedimento de matrícula, até a data explicitada na Seção II deste Edital.

X - DOS RECURSOS

32. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
33. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro Candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O candidato selecionado, ao confirmar sua vaga pela efetivação da matrícula, aceita ser orientado nas áreas de atuação do Programa definidas em suas Linhas de Pesquisa.
35. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto nas Publicações Científicas. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
36. Candidatos selecionados que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.
37. Candidatos selecionados ao mestrado que, por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, perderão o direito à vaga. O diploma de graduação deverá ser apresentado no ato da matrícula.
38. Candidatos selecionados ao doutorado que, por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, perderão o direito à vaga.

39. Candidatos selecionados ao doutorado conforme item 18, que por qualquer motivo, não apresentarem Diploma perderão o direito à vaga.
40. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula. A inscrição neste Processo de Seleção implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
41. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 01 de junho de 2023.

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação
De acordo:

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof^a. Dr^a. Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 01/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/06/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 01/06/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2199348** e o código CRC **7CDCB62B**.